



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## PORTARIA PRESI 112/2021

Suspende os prazos dos processos que tramitam em meio físico e eletrônico na Seção Judiciária da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo Eletrônico PAe/SEI 0007426-22.2021.4.01.8000,

### CONSIDERANDO:

a) a decisão do CNJ no Pedido de Providências 0001751-17.2021.2.00.0000, que julgou parcialmente procedente o pedido da OAB/BA, determinando ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região que suspenda os prazos processuais na Seção Judiciária da Bahia, enquanto perdurarem as medidas restritivas implementadas pelos Decretos [20259/2021](#), [20.286/2021](#) e [20.311/2021](#), do Governo do Estado da Bahia;

b) a [Resolução CNJ 322, de 1º de junho de 2020](#) – que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19 –, autoriza os tribunais a implementarem, entre outras medidas, a *suspensão de todos os prazos processuais – em autos físicos e eletrônicos – em caso de imposição de medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas (lockdown) por parte da autoridade estadual competente, mesmo quando decretadas em caráter parcial, enquanto perdurarem as restrições no âmbito da respectiva unidade federativa (Estados e Distrito Federal)*;

c) a Portaria Presi 3/2021 (12108099), que suspendeu a etapa preliminar de restabelecimento das atividades presenciais e os prazos processuais dos autos que tramitam em meio físico na Seção Judiciária da Bahia e em subseções judiciárias vinculadas,

### RESOLVE:

**Art. 1º SUSPENDER**, *ad referendum* do Conselho de Administração, o atendimento presencial e os prazos dos processos que tramitam em meio físico e eletrônico na Seção Judiciária da Bahia, de 1º/03/2021 a 21/03/2021.

**Art. 2º MANTER**, durante o período, a apreciação de ações, procedimentos e medidas de urgência que visem evitar perecimento de direito.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidados os atos praticados antes de sua publicação.

Desembargador Federal **I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 22/03/2021, às 19:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://portal.trf1.jus.br/portaltarf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador  
**12575892** e o código CRC **7D41015B**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)  
0007426-22.2021.4.01.8000

12575892v16